

## **PROJETO LEI Nº 011/2014**

*“Autoriza a construção de benfeitorias em imóvel público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica a empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda, CNPJ nº 10.626.509/0001-06, autorizada a efetuar obras de melhorias e ampliações, no imóvel objeto da concessão de uso de que trata a Lei Municipal nº 1438/2013 de 14 de novembro de 2013.

**§ 1º.** As benfeitorias construídas pertencerão ao Município e integrarão a concessão de uso de imóvel celebrada com a empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda, que não terá direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso.

**§ 2º.** A construção de benfeitorias deverá ser precedida de Projeto de Engenharia, devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Oneide Francisco Basso  
Prefeito Municipal em Exercício

**JUSTIFICATIVA:** A empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda pretende ampliar as instalações do imóvel onde exerce suas atividades, cujas benfeitorias passarão a pertencer ao Município ao final do contrato de concessão de uso. Para tanto, requer a autorização legislativa, nos termos do art. 27, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.